Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL N° 1738015 - SP (2017/0211078-6)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
EMBARGANTE : EDNA RITA DE SOUZA LEITE
ADVOGADOS : ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - DF008205
LUIZ COELHO PAMPLONA - SP147549
EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA YOSHIKAWA - SP155139
EMBARGADO : JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADOS : LUCIANA GOULART PENTEADO - SP167884
JULIO CESAR DE OLIVEIRA - SP305338
ALDIR GUIMARAES PASSARINHO JUNIOR - DF034615

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA.
1. Embargos de declaração que apontam a suposta existência de omissão em sua fundamentação.
2. Ausentes os vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, rejeitam-se os embargos de declaração.
3. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora